



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 508

22 de Setembro de 2021

PG. 1/3

LEI Nº 653/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021, Lei Municipal nº. 564/17, de 06 de Novembro de 2017, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 625/2020 de 18 de Junho de 2020, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - Fica criado no orçamento programa de 2021, o seguinte projeto:

1.025 – Apoio ao desenvolvimento da cultura Lei Aldir Blanc.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 636/20 de 30 de Novembro de 2020, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Especial no valor de R\$42.392,93 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	(+)	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
	.02	PODER EXECUTIVO	
	02.06	MANUT. EDC. DAMAIS SETORES	
		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	
	.0100	LEI ALDIR BLANC	
		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	
	13.392.0100.1.025	LEI ALDIR BLANC	
(...)	3.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	
		<i>Fonte 02–Rec. Vinculados Federal</i>	42.392,93
		TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	42.392,93





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 508

22 de Setembro de 2021

PG. 2/3

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 4º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **SUPERÁVIT FINANCEIRO:** nos termos do inciso I do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 42.392,93

(quarenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos).

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 22 de Setembro de 2021.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

MATEUS AMIGO VIVE DE AZEVEDO
SECRETÁRIO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 508

22 de Setembro de 2021

PG. 3/3

LEI Nº 653/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2021	2022	2023
3.- DESPESAS CORRENTE			
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	42.392,93		
4.- DESPESA DE CAPITAL			
4.4.90.52.00 – Equip. Mat. Permanen.	0,00	0,00	0,00
TOTAL	42.392,93	0,00	0,00

2.0) DECLARAÇÃO

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Nantes em exercício, no uso
de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Nantes, 22 de Setembro de 2021.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

